

**EDITAL 2020 / EM.SG / 08**

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TÁVORA E PEREIRO**

----- **CARLOS ANDRÉ TELES PAULO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço: --

----- Faz público, nos termos e para os efeitos do estatuído no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, na sua redação atual, que a assembleia de voto da freguesia de Sendim foi desdobrada em duas secções de voto, as quais vão funcionar nos seguintes locais: -----

----- SECÇÃO DE VOTO N.º 1: sede da União das Freguesias, sita na rua António Marcelino de Sousa Barradas, em **Távora**; -----

----- SECÇÃO DE VOTO N.º 2: edifício da antiga Junta de Freguesia, sito no largo da Restauração, no **Pereiro**. -----

----- Mais faz público que, de harmonia com o prescrito no n.º 4 do sobredito dispositivo legal, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesias ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca de Viseu. -----

Paços do Município de Tabuaço, 18 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara,

  
(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)

